

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.**

**PROCESSO: 23090.003533/2016-52**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 09/2016**

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação visando ao fornecimento de microcomputadores, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ANEXOS AO EDITAL:**

**I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;**

**III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 09/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**OS ITENS DE COTA SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER.**

**PROCESSO Nº: 23090.003533/2016-52**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia até **06/05/2016** o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 18/05/2016, 08h30m.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria/Reitoria nº 837, de 29 de julho de 2015, publicada no DOU de 6/8/15, Seção 2, p. 26 e 27, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, no Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, no Decreto 8.194 de 12 de fevereiro de 2014, na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº **23090.003533/2016-52**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação visando ao fornecimento de microcomputadores para atendimento às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:**

**2.1.1.** atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

**2.1.2.** estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

**2.1.2.1.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

**2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.2.1.** que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

**2.2.2.** que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.3.** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.4.** que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

**2.2.5.** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.2.6.** que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.7.** estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

**2.2.8.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.4.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

**2.5.** O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

**2.6.** Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

**2.6.1.** nos materiais cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, **agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

**2.6.2.** nos materiais cujo valor estimado **SUPERE** o montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, **agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber**, na forma do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3.** O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08horas e 30minutos do dia 18 de maio de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

**4.2.** A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de

validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

**4.3.** A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

**4.3.1.** declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

**4.3.2.** a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

**4.4.** O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

**4.4.1.** o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

**4.4.2.** declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

**4.4.3.** a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

**4.5.** O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, **agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo** que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo **Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13**, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, **agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo**, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

**4.6.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, **agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo** assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos **no art. 13 do Decreto nº 8.538/15**, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

**4.7.** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas para exercerem o direito de preferência, na forma definida pelo Poder Executivo Federal (Decreto nº 8.194/14, Decreto

nº 8.184/2014 ou Decreto nº 7.174/10). O licitante apto ao exercício do direito de preferência deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação de regência.

**4.8.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

**4.9.** Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.10.** Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

**4.10.1.** preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

**4.10.2.** registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

**4.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A partir das **08h30m** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.6.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.9.** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.9.1.** Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

**6.10.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante primeiro classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante primeiro classificado.

**6.11. IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.



**7.2.** O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

**7.3.** Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**7.3.1.** Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, **agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo** nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

**7.5.** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observado:

**7.5.1.** serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 8º do Decreto nº 7.174/10;

**7.5.2.** a aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta), na ordem disposta nos incisos I a IV do art. 8º do Decreto nº 7.174/10 será posterior ao Decreto nº 8.538/07, que trata de benefícios a microempresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

**7.5.3.** a aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

**7.5.4.** de acordo com o disposto no Decreto nº 7.174/10, art. 5º e seus incisos, serão assegurados a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

**7.5.4.1.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**7.5.4.2.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**7.5.4.3.** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**7.5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.

**7.5.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, os objetos licitados, serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto nº 8.184/2014 e no Decreto nº 8.194/2014, para fornecedores dos bens descritos no Anexo I das referidas normas, observadas as seguintes condições:

I- as margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, assim considerado o produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o documento comprobatório do exercício da preferência;

II- o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

III- o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM;

IV- as margens de preferência serão aplicadas conforme fórmula a seguir:

$PM = PE \times (1 + M)$ , sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.184/14 ou no Anexo I do Decreto nº 8.194/14.

**7.7.** As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

**7.8.** O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto 8.184/14 ou o art. 1º do Decreto nº 8.194/14.

**7.9.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

**7.10.** O pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos objetos a serem licitados, que deverão ser entregues, devidamente identificadas pelo número do prego e do item, na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da **UFLA**, até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial do pregoeiro (a).

**7.10.1.** As amostras serão analisadas pelo setor responsável.

**7.10.2.** As amostras dos objetos a serem licitados ficarão à disposição dos licitantes que os tenham apresentado, para, querendo, possam retirá-las no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do resultado da avaliação do setor responsável; após esse período, as amostras serão descartadas.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

**8.1.1. Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado** no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica e III-Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

**8.1.2.** A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por meio do sistema *on-line* a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do licitante**.

**8.2.** Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

**8.2.1.** enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

**8.2.2.** apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

**8.2.3.** comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme o disposto no arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/11;

**8.2.4.** comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

**8.2.5.** comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

**8.2.5.1.** As empresas que apresentarem resultados inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.4, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, em obediência ao disposto no inciso II do §2º do art. 2º, deverá apresentar cópia da portaria ou da resolução referida no §1º do art. 2º do epígrafado Decreto.

**8.3.1.** O produto relativo ao qual não for apresentada cópia da portaria ou da resolução referida no subitem 8.3 será considerado como manufaturado estrangeiro, para fins da presente licitação, nos termos do §3º do art. 2º do Decreto nº 8.184/14.

**8.4.** Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, em obediência ao disposto no inciso II do §2º do art. 2º, deverá apresentar cópia da portaria ou da resolução referida no §1º do art. 2º do epigrafado Decreto.

**8.4.1.** O produto relativo ao qual não for apresentada cópia da portaria ou da resolução referida no subitem 8.4 será considerado como manufaturado estrangeiro, para fins da presente licitação, nos termos do §3º do art. 2º do Decreto nº 8.194/14.

**8.5.** Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, em obediência ao disposto no inciso §3º do art. 8º, deverá apresentar cópia do documento referido nos incisos I e II do parágrafo único do art. 7º do epigrafado Decreto.

**8.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**8.7.** As condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços pela empresa classificada, ficando facultado à **UFLA**, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**8.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

**8.9.** O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

**8.10.** O documento descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação dos objetos do certame, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM**  
**PREGÃO Nº 09/2016**  
**PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**  
**CAIXA POSTAL 3037**  
**37200-000 – LAVRAS – MG**

## **9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

**9.1.** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

**9.2.** Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

**9.3.** As Atas de Registro de Preços resultantes deste certam e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2.** A **UFLA** convocará formalmente os licitantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** Incumbirá à **UFLA** providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no *Diário Oficial* da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**10.4.** O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UFLA**.

**10.5.** No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A **UFLA** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES**

**11.1.** A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

**11.2.** O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

**11.3.** Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

**11.4.** Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

**11.5.** A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

**11.6.** A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

**11.7.** Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

**12.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

**12.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.6.** Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

**12.6.1.** A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**12.7.** É vedada à UFLA a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

**12.8.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da UFLA.

**12.9.** A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

## **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

**13.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**13.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**13.4.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.4.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **UFLA**, sem justificativa aceitável;

**13.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**13.4.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**13.4.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**13.5.1.** por razão de interesse público; ou

**13.5.2.** a pedido do fornecedor.

#### **14. DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, bem como obedecidas às demais disposições constantes neste Edital e na legislação de regência, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**14.1.1.** Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante primeiro colocado.

**14.2.** A convocação do licitante vencedor, pela **UFLA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**14.3.** O licitante vencedor convocado na forma do subitem 14.2 que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**14.3.1.** Quando comprovado o não atendimento dos subitens 14.1 e 14.2, poderá ser indicado o próximo preço na ordem de classificação a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao infrator.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**15.2.** O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)), desde observado o prazo estabelecido no subitem 15.1.

**15.2.1.** Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**15.2.2.** No caso de pedido impugnação enviado por e-mail, a licitante deverá encaminhar o documento original em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio por e-mail.

**15.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**15.4.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 15.1.

**15.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **16. DOS ESCLARECIMENTOS**



**16.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) ou por intermédio do e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br).

**16.2.** Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**17.2.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**17.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 17.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o (s) objeto(s) ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

**17.4.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**17.5.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**17.6.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**17.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

**17.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**18.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**18.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

**18.4.** O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada da **UFLA** poderá pedir maiores informações por intermédio de catálogos ou amostras dos objetos a serem licitados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação deles.

## **19. DO PRAZO DE ENTREGA**

**19.1.** Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**20.2.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**20.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**20.4.** Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**20.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

**20.6.** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-

PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**20.7.** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

**20.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**21.1.1.** cometer fraude fiscal;

**21.1.2.** apresentar documento falso;

**21.1.3.** fizer declaração falsa;

**21.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**21.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**21.1.7.** não mantiver a proposta.

**21.2.** Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**21.3.** Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

**21.3.1.** advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

**21.3.2.** multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**21.3.3.** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**21.3.4.** multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

**21.3.5.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

**21.3.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

**21.4.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

**21.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**21.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **22. DA RESCISÃO**

**22.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.

**22.2.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.

**22.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.4.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DO FORO**

**23.1.** Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**24.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

**24.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**24.5.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

**24.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.7.** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

**24.8.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

**24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

**24.10.** Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

**24.11.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

**24.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

**24.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 5 de Maio de 2016.

**Lidiane Fátima Evangelista**  
**Diretora de Gestão de Materiais**

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

OS ITENS DE COTA SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA/EPP, **AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER.**

**PROCESSO Nº: 23090.003533/2016-52**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **06/05/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 18/05/2016, às 08 horas e 30 minutos**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação visando ao fornecimento de microcomputadores, a fim de atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2016.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O pedido de compras constantes de fls. 2 refere-se à aquisição de **microcomputadores**, sendo tais equipamentos de uso contínuo e de essencial necessidade no desempenho das funções educacionais e administrativas desta Universidade, as quantidades solicitadas visam à manutenção dos respectivos serviços durante o período de um ano, sendo estas quantidades demandadas o suficiente para evitar-se a manutenção de um estoque elevado ou o não atendimento de requisições dos diversos setores por falta de materiais em estoque, pelo que o registro de preços mostra-se como ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

**2.2.** Ainda, para fins de justificativa conforme o Decreto 7.982/13, art. 3º, em seu incisos I e II, a adoção do Sistema de Registro de Preços neste Pregão 09/2016, justifica-se pela frequente e constante necessidade de contratação dos produtos que aqui serão comprados.

## 3. DO ENQUADRAMENTO

**3.1.** A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **no Decreto nº 8.538/15**, no Decreto nº

7.174/10 na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, e nas demais normas legais pertinentes.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO**

**4.1.** Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

#### **5. DA ESTIMATIVA**

**5.1.** O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 5.846.388,80 (cinco milhões oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

#### **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco dias) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

**6.2.** Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

**6.3.** Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

#### **7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

**7.1.** O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

**7.2. provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016;

**7.3. definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio.

**7.4.** Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### **8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

**8.1.** O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

**8.2.** O horário para recebimento dos objetos licitados é das 08h às 11h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**8.3.** Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**9.2.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**9.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

**9.6.** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta



SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**9.7.** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de instrumentos hábeis previstos no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

**10.3.** A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante do licitante vencedor.

**10.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo licitante vencedor, sem ônus para a **UFLA**.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**11.1.1.** cometer fraude fiscal;

**11.1.2.** apresentar documento falso;

**11.1.3.** fizer declaração falsa;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**11.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**11.1.7.** não mantiver a proposta.

**11.2.** Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Além do previsto no subitem 11.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

**11.3.1.** advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

**11.3.2.** multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**11.3.3.** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**11.3.4.** multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

**11.3.5.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

**11.3.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

**11.4.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

**11.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

OS ITENS DE COTA SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER.

**PROCESSO Nº: 23090.003533/2016-52**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **06/05/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** **18/05/2016**, às **08 horas e 30 minutos**.

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG: 153032**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. Poderão ser exigidas amostras dos objetos licitados, a serem enviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação efetuada pelo Pregoeiro. A quantidade mínima para amostragem será de 1 (uma) unidade de cada item, ficando a cargo do Pregoeiro alterar essa quantidade se e quando julgar necessário.
3. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a equivalência dos objetos licitados. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
4. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
5. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido

administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.

6. Somente serão aceitos pedidos de cancelamentos de propostas por escrito e antes da fase de habilitação, ficando o licitante responsável por essa solicitação, por meio do e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br). Caso o licitante vencedor não se manifeste a tempo, esse ficará responsável pelo fornecimento do item especificado no edital, sendo possível a aplicação das sanções administrativas previstas no item 21 do edital, no caso de descumprimento.
7. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.
8. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
9. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação.

Item	Denominação / Especificação	UD	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	<p><b>MICROCOMPUTADOR GABINETE TIPO TORRE DE FORMATO PEQUENO COM MONITOR DE 18"</b></p> <p><b>PROCESSADOR</b></p> <p>1. Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 1.300 obtida com software BAPCO SYSmark 2014, considerando-se o score SYSmark 2014 Overall Rating, com três iterações.</p> <p>2. O processador deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos físicos com 04 (quatro) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 30nm, com cache total de, no mínimo, 3Mb. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional.</p> <p>3. O processador deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização de CPU.</p> <p><b>MEMÓRIA</b></p> <p>4. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM Dual Channel de no mínimo, 08 GB, com operação efetiva a pelo menos 1.600MHz; deverá suportar expansão de, no mínimo, 32 GB.</p> <p><b>PLACA MÃE</b></p> <p>5. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCIe x1 ou x4;</p> <p>6. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express x16, Gen 3;</p> <p>7. Desejável possuir, no mínimo, 01 slot M.2;</p> <p>8. Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel;</p> <p>9. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 portas USB traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe;</p> <p>10. Deverá possuir controlador SATA 3.0 para gerenciamento do disco rígido;</p> <p>11. Deverá possuir controladora SATA para gerenciar a unidade</p>	KIT	230	R\$ 3.659,41	R\$ 841.664,300

<p>leitora de mídia óptica especificada;</p> <p>12. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização;</p> <p>13. Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosenso, fullduplex, configurável totalmente por software, função wake-onlan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP;</p> <p>14. Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX ou suas variações, p.ex.: MicroATX;</p> <p>15. Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;</p> <p>16. Monitoração das velocidades dos coolers do processador e do sistema, das temperaturas do processador e da tensão utilizada pela fonte do computador através da ACPI;</p> <p>17. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o mic-in e line out deverão vir na parte frontal do gabinete, podendo ser combo;</p> <p>18. Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou homologada sob sua especificação para uso da fabricante do microcomputador;</p> <p>19. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;</p> <p style="text-align: center;">BIOS</p> <p>20. BIOS português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria membros.</p> <p>21. Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016;</p> <p>22. Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;</p> <p>23. Deverá ser compatível com padrão PLUG &amp; PLAY;</p> <p>24. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do nº de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento.</p> <p>25. Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do Gabinete;</p> <p>26. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);</p> <p>27. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações da BIOS.</p> <p>28. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;</p> <p style="text-align: center;">ARMAZENAMENTO</p> <p>29. Possuir leitora de cartões de mídia integrada ao gabinete compatível com SD 4.0, não sendo aceita soluções ou adaptações externas;</p>				
---	--	--	--	--

<p>30. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA 3.0 ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 500 GB e cache de, no mínimo, 8 MB.</p> <p>31. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, sendo que o mesmo deverá possuir conexão SATA.</p> <p style="text-align: center;">VÍDEO</p> <p>32. Será aceito controladora de vídeo integrada;</p> <p>33. Deverá possuir, no mínimo, 512 MB de memória, podendo ser compartilhada com a memória RAM do computador;</p> <p>34. Deverá suportar resolução de 2560x1600 a 24 bits.</p> <p>35. Deverá atender ao padrão OPENGL 4.4 ou superior</p> <p>36. Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior.</p> <p>37. Deverá ter suporte ao padrão OpenCL.</p> <p>38. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de conexão, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo DisplayPort;</p> <p>39. Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 8.1 e 10 na versão 64 bits;</p> <p style="text-align: center;">MONITOR DE VÍDEO</p> <p>40. Deverá possuir monitor LED widescreen de no mínimo 18" padrão 16:9 ou superior;</p> <p>41. Deverá possuir, no mínimo, brilho de 200 cd/m<sup>2</sup>, contraste de 600:1 típico, ângulo de visão mínimo de 90°/60° (horizontal/vertical) e tempo de resposta inferior a 8ms;</p> <p>42. Deverá possuir resolução mínima de 1.366 x 768 @ 60 Hz.</p> <p>43. Deverá suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;</p> <p>44. Deverá possuir no mínimo 02 conectores de entrada, sendo pelo menos 01 (um) digital do tipo DisplayPort, sendo todos os conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop.</p> <p>45. Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem, sendo que a fonte deverá ser interna ao monitor;</p> <p>46. Deverá possuir LED indicador para estados Ligado/Desligado e para Operação e Standby/sleep;</p> <p>47. Deverá possuir as mínimas funcionalidades para ajuste de tela, p.ex.: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga;</p> <p>48. Deverá possuir facilidades de on-screen display (OSD) com idioma em português;</p> <p>49. Deverá ter pedestal removível e inclinável;</p> <p>50. Deverá ser fornecido os seguintes acessórios: Todos os cabos compatíveis com os conectores de vídeo do monitor ofertado e manual do usuário;</p> <p>51. O monitor deverá possuir a cor preta ou prata ou combinação de ambas em conformidade com o gabinete;</p> <p>52. Deverá apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou laboratório similar internacional, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.</p> <p style="text-align: center;">TECLADO E MOUSE</p> <p>53. Deverá seguir padrão ABNT-2, conector USB sem uso de adaptadores e ajuste de inclinação;</p> <p>54. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>55. Deverá ser da mesma cor predominante do gabinete (CPU);</p> <p>56. Deverá o mouse possuir 02 botões e botão de rolagem, simétrico</p>				
---	--	--	--	--

	<p>(ambidestro);</p> <p>57. Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;</p> <p>58. Deverá ter tecnologia óptica mínima de 800 dpi;</p> <p style="text-align: center;"><b>GABINETE E FONTE</b></p> <p>59. O gabinete deve ser do tipo torre, para ser utilizado exclusivamente na posição vertical ;</p> <p>60. Tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, leitora de cartão de mídia, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a tampa do gabinete;</p> <p>61. Possuir solução interna, integrada à placa mãe, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;</p> <p>62. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;</p> <p>63. O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou combinação das mesmas;</p> <p>64. Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>65. Deverá possuir sistema de alerta primário do tipo buzzer interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, poderá o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;</p> <p>66. Possuir alto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;</p> <p>67. Deverá possuir todos os cabos de energia elétrica. O(s) cabo(s) de força deverá(ão) estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores;</p> <p>68. Deverá possuir fonte de alimentação 100~240V – 50/60 Hz bivolt automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 90% de eficiência em carga típica (50%);</p> <p>69. Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999 ou equivalente;</p> <p>70. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de oito horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;</p> <p>71. Gabinete com volume máximo de 13 litros;</p> <p>72. O gabinete deverá possuir encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;</p> <p style="text-align: center;"><b>COMPATIBILIDADE</b></p> <p>73. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 8.1 Pro ou versão mais atual, em versão 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;</p> <p>74. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado;</p> <p>75. Deverá possuir CD’s ou DVD’s com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 8.1 Pro ou</p>					
--	---	--	--	--	--	--

<p>versão mais atual, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO</p> <p>76. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Windows 8.1 Pro ou versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;</p> <p>77. Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado;</p> <p>COMPROVAÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE.</p> <p>78. Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada à TCO-03 ou equivalente;</p> <p>79. Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou equivalente;</p> <p>80. O equipamento desktop e o monitor deverão constar no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam esta qualificação, deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: EnergyStar 5.0; RoHS; Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Os monitores deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;</p> <p>81. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>82. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site.</p> <p>83. O Licitante poderá apresentar sua chancela (part number) que identifica as marcas e modelos dos insumos, peças e partes que compõem a solução ofertada.</p> <p>84. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos.</p> <p>85. Comprovar que o fabricante está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades potencialmente poluidoras, desenvolvidas sobre controle e fiscalização do IBAMA;</p> <p>86. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;</p> <p>87. Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos</p>				
---	--	--	--	--



	<p>e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;</p> <p style="text-align: center;"><b>GARANTIA</b></p> <p>88. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (meses) meses "on-site" do fabricante (sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante), para reposição de peças, podendo ser de responsabilidade a mão de obra e atendimento no local por parte do fabricante ou através de suas assistências técnicas conveniadas ao fabricante;</p> <p>89. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento;</p> <p>90. A empresa licitante deverá apresentar declaração própria ou por meio do fabricante do equipamento ofertado, onde conste, onde conste: Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800); Que o fabricante possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto; Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada ou conveniada na região do órgão a prestar assistência técnica, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) ou conveniada que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia; Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo; Todas as declarações exigidas deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por cartório competente, emitidas em papel timbrado da empresa fabricante, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo da exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente e ainda documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso; Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem.</p> <p>91. No período de vigência da ata, caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação</p>				
2	<p style="text-align: center;"><b>COTA ITEM 1 - EXCLUSIVO ME, EPP;</b> <b>MICROCOMPUTADOR GABINETE TIPO TORRE DE FORMATO PEQUENO (SFF - SMALL FORM FACTOR) COM MONITOR DE 18"</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PROCESSADOR</b></p> <p>1. Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 1.300 obtida com software BAPCO SYSmark 2014, considerando-se o score SYSmark 2014 Overall Rating, com três iterações.</p> <p>2. O processador deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos físicos com 04 (quatro) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 30nm, com cache total de, no mínimo, 3Mb. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional.</p> <p>3. O processador deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização de CPU.</p>	KIT	20	R\$ 3.659,41	R\$ 73.188,20

<p style="text-align: center;"><b>MEMÓRIA</b></p> <p>4. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM Dual Channel de no mínimo, 08 GB, com operação efetiva a pelo menos 1.600MHz; deverá suportar expansão de, no mínimo, 32 GB.</p> <p style="text-align: center;"><b>PLACA MÃE</b></p> <p>5. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCIe x1 ou x4; 6. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express x16, Gen 3; 7. Desejável possuir, no mínimo, 01 slot M.2; 8. Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel; 9. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 portas USB traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe; 10. Deverá possuir controlador SATA 3.0 para gerenciamento do disco rígido; 11. Deverá possuir controladora SATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada; 12. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização; 13. Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full duplex, configurável totalmente por software, função wake-onlan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP; 14. Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX ou suas variações, p.ex.: MicroATX; 15. Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU; 16. Monitoração das velocidades dos coolers do processador e do sistema, das temperaturas do processador e da tensão utilizada pela fonte do computador através da ACPI; 17. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o mic-in e line out deverão vir na parte frontal do gabinete, podendo ser combo; 18. Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou homologada sob sua especificação para uso da fabricante do microcomputador; 19. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;</p> <p style="text-align: center;"><b>BIOS</b></p> <p>20. BIOS português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria membros. 21. Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016; 22. Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI; 23. Deverá ser compatível com padrão PLUG &amp; PLAY; 24. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do nº de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de</p>				
--	--	--	--	--

<p>gerenciamento.</p> <p>25. Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do Gabinete;</p> <p>26. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);</p> <p>27. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações da BIOS.</p> <p>28. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;</p> <p style="text-align: center;"><b>ARMAZENAMENTO</b></p> <p>29. Possuir leitora de cartões de mídia integrada ao gabinete compatível com SD 4.0, não sendo aceita soluções ou adaptações externas;</p> <p>30. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA 3.0 ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 500 GB e cache de, no mínimo, 8 MB.</p> <p>31. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, sendo que o mesmo deverá possuir conexão SATA.</p> <p style="text-align: center;"><b>VÍDEO</b></p> <p>32. Será aceito controladora de vídeo integrada;</p> <p>33. Deverá possuir, no mínimo, 512 MB de memória, podendo ser compartilhada com a memória RAM do computador;</p> <p>34. Deverá suportar resolução de 2560x1600 a 24 bits.</p> <p>35. Deverá atender ao padrão OPENGL 4.4 ou superior</p> <p>36. Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior.</p> <p>37. Deverá ter suporte ao padrão OpenCL.</p> <p>38. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de conexão, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo DisplayPort;</p> <p>39. Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 8.1 e 10 na versão 64 bits;</p> <p style="text-align: center;"><b>MONITOR DE VÍDEO</b></p> <p>40. Deverá possuir monitor LED widescreen de no mínimo 18" padrão 16:9 ou superior;</p> <p>41. Deverá possuir, no mínimo, brilho de 200 cd/m<sup>2</sup>, contraste de 600:1 típico, ângulo de visão mínimo de 90°/60° (horizontal/vertical) e tempo de resposta inferior a 8ms;</p> <p>42. Deverá possuir resolução mínima de 1.366 x 768 @ 60 Hz.</p> <p>43. Deverá suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;</p> <p>44. Deverá possuir no mínimo 02 conectores de entrada, sendo pelo menos 01 (um) digital do tipo DisplayPort, sendo todos os conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop.</p> <p>45. Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem, sendo que a fonte deverá ser interna ao monitor;</p> <p>46. Deverá possuir LED indicador para estados Ligado/Desligado e para Operação e Standby/sleep;</p> <p>47. Deverá possuir as mínimas funcionalidades para ajuste de tela, p.ex.: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga;</p> <p>48. Deverá possuir facilidades de on-screen display (OSD) com idioma em português;</p> <p>49. Deverá ter pedestal removível e inclinável;</p> <p>50. Deverá ser fornecido os seguintes acessórios: Todos os cabos compatíveis com os conectores de vídeo do monitor ofertado e</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>manual do usuário;</p> <p>51. O monitor deverá possuir a cor preta ou prata ou combinação de ambas em conformidade com o gabinete;</p> <p>52. Deverá apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou laboratório similar internacional, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.</p> <p style="text-align: center;"><b>TECLADO E MOUSE</b></p> <p>53. Deverá seguir padrão ABNT-2, conector USB sem uso de adaptadores e ajuste de inclinação;</p> <p>54. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>55. Deverá ser da mesma cor predominante do gabinete (CPU);</p> <p>56. Deverá o mouse possuir 02 botões e botão de rolagem, simétrico (ambidestro);</p> <p>57. Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;</p> <p>58. Deverá ter tecnologia óptica mínima de 800 dpi;</p> <p style="text-align: center;"><b>GABINETE E FONTE</b></p> <p>59. O gabinete deve ser do tipo torre, para ser utilizado exclusivamente na posição vertical;</p> <p>60. Tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, leitora de cartão de mídia, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a tampa do gabinete;</p> <p>61. Possuir solução interna, integrada à placa mãe, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;</p> <p>62. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;</p> <p>63. O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou combinação das mesmas;</p> <p>64. Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>65. Deverá possuir sistema de alerta primário do tipo buzzer interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, poderá o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;</p> <p>66. Possuir alto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;</p> <p>67. Deverá possuir todos os cabos de energia elétrica. O(s) cabo(s) de força deverá(ão) estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores;</p> <p>68. Deverá possuir fonte de alimentação 100~240V – 50/60 Hz bivolt automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 90% de eficiência em carga típica (50%);</p> <p>69. Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999 ou equivalente;</p> <p>70. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI,</p>				
--	--	--	--	--

	<p>dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de oito horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;</p> <p>71. Gabinete com volume máximo de 13 litros;</p> <p>72. O gabinete deverá possuir encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;</p> <p style="text-align: center;"><b>COMPATIBILIDADE</b></p> <p>73. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 8.1 Pro ou versão mais atual, em versão 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;</p> <p>74. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado;</p> <p>75. Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 8.1 Pro ou versão mais atual, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.</p> <p style="text-align: center;"><b>SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO</b></p> <p>76. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Windows 8.1 Pro ou versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;</p> <p>77. Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado;</p> <p style="text-align: center;"><b>COMPROVAÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE.</b></p> <p>78. Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada à TCO-03 ou equivalente;</p> <p>79. Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou equivalente;</p> <p>80. O equipamento desktop e o monitor deverão constar no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam esta qualificação, deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: EnergyStar 5.0; RoHS; Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Os monitores deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;</p> <p>81. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>82. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site.</p> <p>83. O Licitante poderá apresentar sua chancela (part number) que identifica as marcas e modelos dos insumos, peças e partes que compõem a solução ofertada.</p> <p>84. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos.</p> <p>85. Comprovar que o fabricante está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades potencialmente poluidoras, desenvolvidas sobre controle e fiscalização do IBAMA;</p> <p>86. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;</p> <p>87. Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;</p> <p style="text-align: center;"><b>GARANTIA</b></p> <p>88. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (meses) meses “on-site” do fabricante (sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante), para reposição de peças, podendo ser de responsabilidade a mão de obra e atendimento no local por parte do fabricante ou através de suas assistências técnicas conveniadas ao fabricante;</p> <p>89. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento;</p> <p>90. A empresa licitante deverá apresentar declaração própria ou por meio do fabricante do equipamento ofertado, onde conste: Que possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800); Que o fabricante possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto; Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada ou conveniada na região do órgão a prestar assistência técnica, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) ou conveniada que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia; Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo; Todas as declarações exigidas deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por cartório competente, emitidas em papel timbrado da empresa fabricante, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo da exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente e ainda documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso; Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem.</p> <p>91. No período de vigência da ata, caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de</p>				
--	--	--	--	--

	noventa dias, contados da data de comunicação				
3	<p><b>MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO COM MONITOR DE 18"</b></p> <p><b>PROCESSADOR</b></p> <p>1. Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 1.300 obtida com software BAPCO SYSmark 2014, considerando-se o score SYSmark 2014 Overall Rating, com três iterações.</p> <p>2. O processador deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos físicos com 04 (quatro) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 30nm, com cache total de, no mínimo, 3Mb. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional.</p> <p>3. O processador deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização de CPU.</p> <p><b>MEMÓRIA</b></p> <p>4. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM Dual Channel de no mínimo, 08 GB, com operação efetiva a pelo menos 1.600MHz; deverá suportar expansão de, no mínimo, 32 GB.</p> <p><b>PLACA MÃE</b></p> <p>5. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCIe x1 ou x4;</p> <p>6. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express x16, Gen 3;</p> <p>7. Desejável possuir, no mínimo, 01 slot M.2;</p> <p>8. Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel;</p> <p>9. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 portas USB traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe;</p> <p>10. Deverá possuir controlador SATA 3.0 para gerenciamento do disco rígido;</p> <p>11. Deverá possuir controladora SATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;</p> <p>12. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização;</p> <p>13. Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosenso, fullduplex, configurável totalmente por software, função wake-onlan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP;</p> <p>14. Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX ou suas variações, p.ex.: MicroATX;</p> <p>15. Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;</p> <p>16. Monitoração das velocidades dos coolers do processador e do sistema, das temperaturas do processador e da tensão utilizada pela fonte do computador através da ACPI;</p> <p>17. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o mic-in e line out deverão vir na parte frontal do gabinete, podendo ser combo;</p> <p>18. Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou homologada sob sua especificação para uso da fabricante do microcomputador;</p> <p>19. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;</p>	UN	1377	R\$ 3.445,39	R\$ 4.744.302,30

	<p style="text-align: center;"><b>BIOS</b></p> <p>20. BIOS português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria membros.</p> <p>21. Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016;</p> <p>22. Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;</p> <p>23. Deverá ser compatível com padrão PLUG &amp; PLAY;</p> <p>24. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do nº de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento.</p> <p>25. Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do Gabinete;</p> <p>26. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);</p> <p>27. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações da BIOS.</p> <p>28. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;</p> <p style="text-align: center;"><b>ARMAZENAMENTO</b></p> <p>29. Possuir leitora de cartões de mídia integrada ao gabinete compatível com SD 4.0, não sendo aceita soluções ou adaptações externas;</p> <p>30. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA 3.0 ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 500 GB e cache de, no mínimo, 8 MB.</p> <p>31. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, sendo que o mesmo deverá possuir conexão SATA.</p> <p style="text-align: center;"><b>VÍDEO</b></p> <p>32. Será aceito controladora de vídeo integrada;</p> <p>33. Deverá possuir, no mínimo, 512 MB de memória, podendo ser compartilhada com a memória RAM do computador;</p> <p>34. Deverá suportar resolução de 2560x1600 a 24 bits.</p> <p>35. Deverá atender ao padrão OPENGL 4.4 ou superior</p> <p>36. Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior.</p> <p>37. Deverá ter suporte ao padrão OpenCL.</p> <p>38. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de conexão, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo DisplayPort;</p> <p>39. Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 8.1 e 10 na versão 64 bits;</p> <p style="text-align: center;"><b>MONITOR DE VÍDEO</b></p> <p>40. Deverá possuir monitor LED widescreen de no mínimo 18" padrão 16:9 ou superior;</p> <p>41. Deverá possuir, no mínimo, brilho de 200 cd/m<sup>2</sup>, contraste de 600:1 típico, ângulo de visão mínimo de 90°/60° (horizontal/vertical) e tempo de resposta inferior a 8ms;</p> <p>42. Deverá possuir resolução mínima de 1.366 x 768 @ 60 Hz.</p>				
--	---	--	--	--	--



<p>43. Deverá suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;</p> <p>44. Deverá possuir no mínimo 02 conectores de entrada, sendo pelo menos 01 (um) digital do tipo DisplayPort, sendo todos os conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop.</p> <p>45. Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem, sendo que a fonte deverá ser interna ao monitor;</p> <p>46. Deverá possuir LED indicador para estados Ligado/Desligado e para Operação e Standby/sleep;</p> <p>47. Deverá possuir as mínimas funcionalidades para ajuste de tela, p.ex.: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga;</p> <p>48. Deverá possuir facilidades de on-screen display (OSD) com idioma em português;</p> <p>49. Deverá ter pedestal removível e inclinável;</p> <p>50. Deverá ser fornecido os seguintes acessórios: Todos os cabos compatíveis com os conectores de vídeo do monitor ofertado e manual do usuário;</p> <p>51. O monitor deverá possuir a cor preta ou prata ou combinação de ambas em conformidade com o gabinete;</p> <p>52. Deverá apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou laboratório similar internacional, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.</p> <p style="text-align: center;"><b>TECLADO E MOUSE</b></p> <p>53. Deverá seguir padrão ABNT-2, conector USB sem uso de adaptadores e ajuste de inclinação;</p> <p>54. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>55. Deverá ser da mesma cor predominante do gabinete (CPU);</p> <p>56. Deverá o mouse possuir 02 botões e botão de rolagem, simétrico (ambidestro);</p> <p>57. Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;</p> <p>58. Deverá ter tecnologia óptica mínima de 800 dpi;</p> <p style="text-align: center;"><b>GABINETE E FONTE</b></p> <p>59. O gabinete deve ser do tipo desktop minitorre ou sff (small form factor), podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal, caso seja necessário a base (pé(s) adaptador(es)) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido;</p> <p>60. Tecnologia de construção do tipo "tool less" (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, leitora de cartão de mídia, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a tampa do gabinete;</p> <p>61. Possuir solução interna, integrada à placa mãe, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;</p> <p>62. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;</p> <p>63. O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou combinação das mesmas;</p> <p>64. Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>65. Deverá possuir sistema de alerta primário do tipo buzzer interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, poderá o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;</p>				
--	--	--	--	--

	<p>66. Possuir alto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;</p> <p>67. Deverá possuir todos os cabos de energia elétrica. O(s) cabo(s) de força deverá(ão) estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores;</p> <p>68. Deverá possuir fonte de alimentação 100~240V – 50/60 Hz bivolt automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 90% de eficiência em carga típica (50%);</p> <p>69. Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999 ou equivalente;</p> <p>70. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de oito horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;</p> <p>71. Gabinete com volume máximo de 26 litros;</p> <p>72. O gabinete deverá possuir encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;</p> <p style="text-align: center;"><b>COMPATIBILIDADE</b></p> <p>73. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 8.1 Pro ou versão mais atual, em versão 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;</p> <p>74. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado;</p> <p>75. Deverá possuir CD’s ou DVD’s com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 8.1 Pro ou versão mais atual, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.</p> <p style="text-align: center;"><b>SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO</b></p> <p>76. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Windows 8.1 Pro ou versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;</p> <p>77. Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado;</p> <p style="text-align: center;"><b>COMPROVAÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE.</b></p> <p>78. Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada à TCO-03 ou equivalente;</p> <p>79. Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou equivalente;</p> <p>80. O equipamento desktop e o monitor deverão constar no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> na categoria “GOLD”. Caso os equipamentos não possuam esta qualificação, deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: EnergyStar 5.0; RoHS; Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Os monitores deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;</p> <p>81. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>82. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site.</p> <p>83. O Licitante poderá apresentar sua chancela (part number) que identifica as marcas e modelos dos insumos, peças e partes que compõem a solução ofertada.</p> <p>84. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos.</p> <p>85. Comprovar que o fabricante está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades potencialmente poluidoras, desenvolvidas sobre controle e fiscalização do IBAMA;</p> <p>86. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;</p> <p>87. Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;</p> <p style="text-align: center;"><b>GARANTIA</b></p> <p>88. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (meses) meses “on-site” do fabricante (sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante), para reposição de peças, podendo ser de responsabilidade a mão de obra e atendimento no local por parte do fabricante ou através de suas assistências técnicas conveniadas ao fabricante;</p> <p>89. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento;</p> <p>90. A empresa licitante deverá apresentar declaração própria ou por meio do fabricante do equipamento ofertado, onde conste: Que possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800); Que o fabricante possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto; Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada ou conveniada na região do órgão a prestar assistência técnica, informando o nome, endereço e telefone</p>				
---	--	--	--	--

	<p>da(s) empresa(s) autorizada(s) ou conveniada que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia; Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo; Todas as declarações exigidas deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por cartório competente, emitidas em papel timbrado da empresa fabricante, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo da exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente e ainda documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso; Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem.</p> <p>91. No período de vigência da ata, caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação.</p>				
4	<p><b>COTA ITEM 3 - EXCLUSIVO ME, EPP;</b> <b>MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO COM MONITOR DE 18"</b></p> <p>PROCESSADOR</p> <p>1. Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 1.300 obtida com software BAPCO SYSmark 2014, considerando-se o score SYSmark 2014 Overall Rating, com três iterações.</p> <p>2. O processador deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos físicos com 04 (quatro) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 30nm, com cache total de, no mínimo, 3Mb. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional.</p> <p>3. O processador deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização de CPU.</p> <p>MEMÓRIA</p> <p>4. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM Dual Channel de no mínimo, 08 GB, com operação efetiva a pelo menos 1.600MHz; deverá suportar expansão de, no mínimo, 32 GB.</p> <p>PLACA MÃE</p> <p>5. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCIe x1 ou x4;</p> <p>6. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express x16, Gen 3;</p> <p>7. Desejável possuir, no mínimo, 01 slot M.2;</p> <p>8. Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel;</p> <p>9. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 portas USB traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe;</p> <p>10. Deverá possuir controlador SATA 3.0 para gerenciamento do disco rígido;</p> <p>11. Deverá possuir controladora SATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;</p> <p>12. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização;</p> <p>13. Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, fullduplex, configurável totalmente por software, função wake-onlan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP;</p> <p>14. Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX ou suas variações, p.ex.: MicroATX;</p>	UN	23	R\$ 3.445,39	R\$ 79.243,97

<p>15. Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;</p> <p>16. Monitoração das velocidades dos coolers do processador e do sistema, das temperaturas do processador e da tensão utilizada pela fonte do computador através da ACPI;</p> <p>17. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o mic-in e line out deverão vir na parte frontal do gabinete, podendo ser combo;</p> <p>18. Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou homologada sob sua especificação para uso da fabricante do microcomputador;</p> <p>19. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;</p> <p style="text-align: center;"><b>BIOS</b></p> <p>20. BIOS português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria membros.</p> <p>21. Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016;</p> <p>22. Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;</p> <p>23. Deverá ser compatível com padrão PLUG &amp; PLAY;</p> <p>24. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do nº de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento.</p> <p>25. Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do Gabinete;</p> <p>26. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);</p> <p>27. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações da BIOS.</p> <p>28. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;</p> <p style="text-align: center;"><b>ARMAZENAMENTO</b></p> <p>29. Possuir leitora de cartões de mídia integrada ao gabinete compatível com SD 4.0, não sendo aceita soluções ou adaptações externas;</p> <p>30. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA 3.0 ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 500 GB e cache de, no mínimo, 8 MB.</p> <p>31. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, sendo que o mesmo deverá possuir conexão SATA.</p> <p style="text-align: center;"><b>VÍDEO</b></p>					
--	--	--	--	--	--

<p>32. Será aceito controladora de vídeo integrada;</p> <p>33. Deverá possuir, no mínimo, 512 MB de memória, podendo ser compartilhada com a memória RAM do computador;</p> <p>34. Deverá suportar resolução de 2560x1600 a 24 bits.</p> <p>35. Deverá atender ao padrão OPENGL 4.4 ou superior</p> <p>36. Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior.</p> <p>37. Deverá ter suporte ao padrão OpenCL.</p> <p>38. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de conexão, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo DisplayPort;</p> <p>39. Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 8.1 e 10 na versão 64 bits;</p> <p style="text-align: center;"><b>MONITOR DE VÍDEO</b></p> <p>40. Deverá possuir monitor LED widescreen de no mínimo 18" padrão 16:9 ou superior;</p> <p>41. Deverá possuir, no mínimo, brilho de 200 cd/m<sup>2</sup>, contraste de 600:1 típico, ângulo de visão mínimo de 90°/60° (horizontal/vertical) e tempo de resposta inferior a 8ms;</p> <p>42. Deverá possuir resolução mínima de 1.366 x 768 @ 60 Hz.</p> <p>43. Deverá suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;</p> <p>44. Deverá possuir no mínimo 02 conectores de entrada, sendo pelo menos 01 (um) digital do tipo DisplayPort, sendo todos os conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop.</p> <p>45. Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem, sendo que a fonte deverá ser interna ao monitor;</p> <p>46. Deverá possuir LED indicador para estados Ligado/Desligado e para Operação e Standby/sleep;</p> <p>47. Deverá possuir as mínimas funcionalidades para ajuste de tela, p.ex.: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga;</p> <p>48. Deverá possuir facilidades de on-screen display (OSD) com idioma em português;</p> <p>49. Deverá ter pedestal removível e inclinável;</p> <p>50. Deverá ser fornecido os seguintes acessórios: Todos os cabos compatíveis com os conectores de vídeo do monitor ofertado e manual do usuário;</p> <p>51. O monitor deverá possuir a cor preta ou prata ou combinação de ambas em conformidade com o gabinete;</p> <p>52. Deverá apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou laboratório similar internacional, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.</p> <p style="text-align: center;"><b>TECLADO E MOUSE</b></p> <p>53. Deverá seguir padrão ABNT-2, conector USB sem uso de adaptadores e ajuste de inclinação;</p> <p>54. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>55. Deverá ser da mesma cor predominante do gabinete (CPU);</p> <p>56. Deverá o mouse possuir 02 botões e botão de rolagem, simétrico (ambidestro);</p> <p>57. Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;</p> <p>58. Deverá ter tecnologia óptica mínima de 800 dpi;</p> <p style="text-align: center;"><b>GABINETE E FONTE</b></p> <p>59. O gabinete deve ser do tipo desktop minitorre ou sff (small form factor), podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal, caso</p>				
--	--	--	--	--

<p>seja necessário a base (pé(s) adaptador(es)) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido;</p> <p>60. Tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, leitora de cartão de mídia, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a tampa do gabinete;</p> <p>61. Possuir solução interna, integrada à placa mãe, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;</p> <p>62. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;</p> <p>63. O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou combinação das mesmas;</p> <p>64. Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>65. Deverá possuir sistema de alerta primário do tipo buzzer interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, poderá o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;</p> <p>66. Possuir alto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;</p> <p>67. Deverá possuir todos os cabos de energia elétrica. O(s) cabo(s) de força deverá(ão) estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores;</p> <p>68. Deverá possuir fonte de alimentação 100~240V – 50/60 Hz bivolt automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 90% de eficiência em carga típica (50%);</p> <p>69. Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999 ou equivalente;</p> <p>70. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de oito horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;</p> <p>71. Gabinete com volume máximo de 26 litros;</p> <p>72. O gabinete deverá possuir encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;</p> <p style="text-align: center;"><b>COMPATIBILIDADE</b></p> <p>73. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 8.1 Pro ou versão mais atual, em versão 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;</p> <p>74. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado;</p> <p>75. Deverá possuir CD’s ou DVD’s com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 8.1 Pro ou versão mais atual, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.</p> <p style="text-align: center;"><b>SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO</b></p> <p>76. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Windows 8.1 Pro ou versão mais atual,</p>				
---	--	--	--	--

<p>em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;</p> <p>77. Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado;</p> <p>COMPROVAÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE.</p> <p>78. Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada à TCO-03 ou equivalente;</p> <p>79. Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou equivalente;</p> <p>80. O equipamento desktop e o monitor deverão constar no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam esta qualificação, deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: EnergyStar 5.0; RoHS; Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Os monitores deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;</p> <p>81. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>82. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site.</p> <p>83. O Licitante poderá apresentar sua chancela (part number) que identifica as marcas e modelos dos insumos, peças e partes que compõem a solução ofertada.</p> <p>84. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos.</p> <p>85. Comprovar que o fabricante está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades potencialmente poluidoras, desenvolvidas sobre controle e fiscalização do IBAMA;</p> <p>86. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;</p> <p>87. Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;</p>				
---	--	--	--	--



	<p style="text-align: center;"><b>GARANTIA</b></p> <p>88. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (meses) meses "on-site" do fabricante (sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante), para reposição de peças, podendo ser de responsabilidade a mão de obra e atendimento no local por parte do fabricante ou através de suas assistências técnicas conveniadas ao fabricante;</p> <p>89. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento;</p> <p>90. A empresa licitante deverá apresentar declaração própria ou por meio do fabricante do equipamento ofertado, onde conste: Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800); Que o fabricante possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto; Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada ou conveniada na região do órgão a prestar assistência técnica, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) ou conveniada que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia; Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo; Todas as declarações exigidas deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por cartório competente, emitidas em papel timbrado da empresa fabricante, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo da exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente e ainda documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso; Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem.</p> <p>91. No período de vigência da ata, caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação.</p>				
5	<p><b>MICROCOMPUTADOR ULTRABOOK TIPO 3 (DUAL-CORE, 4GB RAM, SSD 256GB, DISPLAY 13", OSX) - MICROCOMPUTADOR ULTRABOOK TIPO 3 (DUAL-CORE, 4GB RAM, SSD 256GB, DISPLAY 13", OSX) PESO MÁXIMO DE 1,5 KG, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b></p> <p style="text-align: center;">Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá possuir dois núcleos de processamento;</li> <li>-Frequência de relógio real deverá ser de, no mínimo, 1,4 Ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 3 MB (três Megabytes);</li> <li>-Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;</li> </ul> <p style="text-align: center;">Memória RAM (Random Access Memory):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá possuir memória mínima de 4GB (quatro Gigabytes);</li> <li>-Devera ser no padrão LPDDR3 de 1600 MHz ou superior;</li> <li>-Deverá suportar a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho;</li> </ul> <p style="text-align: center;">Interfaces / Portas de comunicação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB no padrão USB 3.0. Não será permitido uso ?hub? USB, para atingir o número de portas solicitadas;</li> </ul>	UN	8	R\$ 10.799,03	R\$ 86.392,24

<p>-01 (uma) porta padrão Thunderbolt de até 10 Gbps; -01 (uma) saída para Headphone; -01 (um) slot para cartão SDXC;</p> <p>Câmera e microfone: -Deverá possuir 01 (uma) câmera integrada ao gabinete com resolução vertical mínima 720 pixels; -Deverá possuir 02 (dois) microfones integrados ao gabinete para captação de som estéreo;</p> <p>Unidades de armazenamento e leitura óptica: -Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco em estado sólido (SSD) de, no mínimo, 256GB;</p> <p>Teclado e Mouse: -O teclado deve ser padrão retroiluminado, com pelo menos 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de função e 4 teclas de direção (disposição de ?T? invertido) e sensor de luz ambiente; -O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touchpad integrado ao gabinete, com suporte a toques múltiplos; -O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção;</p> <p>Tela / Monitor: -Deverá ser do tipo LED retroiluminado anti-reflexo; -Deverá possuir resolução vertical de, no mínimo, 900 pixels; -Deverá possuir diagonal mínima de 13 (treze) polegadas; -Deverá suportar resolução de pelo menos 16,2 milhões de cores;</p> <p>Interface de Vídeo: -Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica, podendo ser compartilhada; -Deverá possuir suporte simultâneo a resolução nativa na tela do computador de até 2560x1600 pixels na outra tela, ambas com milhões de cores;</p> <p>Conectividade: -Deverá possuir rede sem fio Wi-Fi integrada ao gabinete, não sendo aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares, com total compatibilidade o padrão IEEE 802.11ac; -Deverá possuir dispositivo integrado de Bluetooth v4.0 ou superior;</p> <p>Interface de som: -Deverá possuir interface de som ?on-board? padrão Plug-and-Play; -Possuir, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes internos;</p> <p>Alimentação: -Deverá possuir bateria de íon lítio com capacidade de 54 watts/hora; -O equipamento deverá vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga, possuindo um comprimento total incluindo adaptador externo de, no mínimo, 1,5 (um vírgula cinco) metros e, no máximo, 4 (quatro) metros; -O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão; -A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;</p> <p>Especificações físicas: -Peso máximo de 1,4 Kg (um vírgula quatro quilogramas); -Espessura máxima de 18 mm (dezoito milímetros);</p>				
---	--	--	--	--

	<p>Softwares:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional OS X Mavericks, pré-instalado, com licença de uso;</li> <li>-O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação ou reinstalação do sistema operacional, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, fornecendo mídia com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração/reinstalação da configuração original de fábrica do equipamento;</li> </ul> <p>Documentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Acompanhar documentação em português, em papel ou CD-ROM;</li> <li>-Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;</li> </ul> <p>Garantia e suporte técnico:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo "on-site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;</li> <li>-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 20 (vinte) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;</li> <li>-Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série do equipamento;</li> </ul> <p><b>Modelo de referência: Apple MacBook Air 13" i5 256GB</b></p>				
6	<p><b>COTA ITEM 5 - EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p><b>MICROCOMPUTADOR ULTRABOOK TIPO 3 (DUAL-CORE, 4GB RAM, SSD 256GB, DISPLAY 13", OSX) - MICROCOMPUTADOR ULTRABOOK TIPO 3 (DUAL-CORE, 4GB RAM, SSD 256GB, DISPLAY 13", OSX) PESO MÁXIMO DE 1,5 KG, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b></p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá possuir dois núcleos de processamento;</li> <li>-Frequência de relógio real deverá ser de, no mínimo, 1,4 Ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 3 MB (três Megabytes);</li> <li>-Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;</li> </ul> <p>Memória RAM (Random Access Memory):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá possuir memória mínima de 4GB (quatro Gigabytes);</li> <li>-Devera ser no padrão LPDDR3 de 1600 MHz ou superior;</li> <li>-Deverá suportar a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho;</li> </ul> <p>Interfaces / Portas de comunicação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB no padrão USB 3.0. Não será permitido uso "hub" USB, para atingir o número de portas solicitadas;</li> <li>-01 (uma) porta padrão Thunderbolt de até 10 Gbps;</li> <li>-01 (uma) saída para Headphone;</li> </ul>	UN	2	R\$ 10.799,03	R\$ 21.598,06

	<p>-01 (um) slot para cartão SDXC;</p> <p><b>Câmera e microfone:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá possuir 01 (uma) câmera integrada ao gabinete com resolução vertical mínima 720 pixels;</li> <li>-Deverá possuir 02 (dois) microfones integrados ao gabinete para captação de som estéreo;</li> </ul> <p><b>Unidades de armazenamento e leitura óptica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco em estado sólido (SSD) de, no mínimo, 256GB;</li> </ul> <p><b>Teclado e Mouse:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-O teclado deve ser padrão retroiluminado, com pelo menos 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de função e 4 teclas de direção (disposição de ?T? invertido) e sensor de luz ambiente;</li> <li>-O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touchpad integrado ao gabinete, com suporte a toques múltiplos;</li> <li>-O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção;</li> </ul> <p><b>Tela / Monitor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá ser do tipo LED retroiluminado anti-reflexo;</li> <li>-Deverá possuir resolução vertical de, no mínimo, 900 pixels;</li> <li>-Deverá possuir diagonal mínima de 13 (treze) polegadas;</li> <li>-Deverá suportar resolução de pelo menos 16,2 milhões de cores;</li> </ul> <p><b>Interface de Vídeo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica, podendo ser compartilhada;</li> <li>-Deverá possuir suporte simultâneo a resolução nativa na tela do computador de até 2560x1600 pixels na outra tela, ambas com milhões de cores;</li> </ul> <p><b>Conectividade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá possuir rede sem fio Wi-Fi integrada ao gabinete, não sendo aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares, com total compatibilidade o padrão IEEE 802.11ac;</li> <li>-Deverá possuir dispositivo integrado de Bluetooth v4.0 ou superior;</li> </ul> <p><b>Interface de som:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá possuir interface de som ?on-board? padrão Plug-and-Play;</li> <li>-Possuir, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes internos;</li> </ul> <p><b>Alimentação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá possuir bateria de íon lítio com capacidade de 54 watts/hora;</li> <li>-O equipamento deverá vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga, possuindo um comprimento total incluindo adaptador externo de, no mínimo, 1,5 (um vírgula cinco) metros e, no máximo, 4 (quatro) metros;</li> <li>-O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;</li> <li>-A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;</li> </ul> <p><b>Especificações físicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Peso máximo de 1,4 Kg (um virgula quatro quilogramas);</li> <li>-Espessura máxima de 18 mm (dezoito milímetros);</li> </ul> <p><b>Softwares:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional OS</li> </ul>						
--	---	--	--	--	--	--	--

	<p>X Mavericks, pré-instalado, com licença de uso;</p> <p>-O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação ou reinstalação do sistema operacional, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, fornecendo mídia com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração/reinstalação da configuração original de fábrica do equipamento;</p> <p>Documentação:</p> <p>-Acompanhar documentação em português, em papel ou CD-ROM;</p> <p>-Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;</p> <p>Garantia e suporte técnico:</p> <p>-O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo ?on-site? do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;</p> <p>-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 20 (vinte) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;</p> <p>-Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série do equipamento;</p> <p><b>Modelo de referência: Apple MacBook Air 13" i5 256GB</b></p>				
<p><b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.846.388,80</b></p>					

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO Nº SRP 09/2016  
PROCESSO Nº 23090.003533/2016-52  
VALIDADE: 1 (um) ano**

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de ..... de ..... (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 09/2016**, Ata de Julgamento de Preços publicada no *Diário Oficial* da União e homologada pelo Sr. \_\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo \_\_\_\_ do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de microcomputadores, para atender às necessidades do da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, durante o qual a **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo

Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **09/2016**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **09/2016**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **09/2016**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É vedada à UFLA a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

3.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.9. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 08h às 11h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3 Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**



7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

**EM** =  $I \times N \times VP$ , onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de um dos instrumentos hábeis arrolados no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

8.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante da empresa signatária.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela empresa signatária, sem ônus para a UFLA.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. cometer fraude fiscal;
- 9.1.2. apresentar documento falso;
- 9.1.3. fizer declaração falsa;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 9.1.7. não mantiver a proposta.

9.2. Para os fins do disposto no subitem 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além do previsto no subitem 9.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

9.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

9.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

9.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

9.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

9.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

9.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a

reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

10.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.7.1. por razão de interesse público; ou

10.7.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa que apresentou o menor preço na etapa de lances.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO**  
Reitor

\_\_\_\_\_  
(Cargo ou Função)

#### **TESTEMUNHAS:**

1)

2)

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF